



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464

Ano 2025

Página 1 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

Decreto .....	2
Leis .....	12
Outros Atos Oficiais .....	26
Portarias .....	27

### Civarc

Resoluções .....	30
------------------	----

### Processos Seletivos

Convocação .....	32
------------------	----

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Pinhalão

CNPJ: 77.774.479/0001-48

Telefone: (43) 3569-1706

Celular:

E-mail: [camara.pinhalao@gmail.com](mailto:camara.pinhalao@gmail.com)

Rua Frutuoso Pereira dos Santos, nº 122 - Centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <http://www.camarapinhalao.pr.gov.br/>

### Prefeitura Municipal de Pinhalão

CNPJ: 76.167.717/0001-94

Telefone: (43) 3569-1179

Celular:

E-mail: [prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br)

Geraldo Vieira, nº 410 - centro - CEP: 84925-000

Pinhalão - PR

Site: <https://www.pinhalao.pr.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

## Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 40/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2622/2025 de 29 de ABRIL de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 223.878,33 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos) conforme segue:

<b>005 EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0005.1.038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS</b>	
417 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00104 – Obras e instalações.....	R\$ 223.878,03
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 223.878,03</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do restante do superávit verificado na fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

<b>SUPERAVIT DA FONTE 104, FECHAMENTO DO SIM-AM 2024.....R\$</b>	<b>668.878,03</b>
<b>SUPERAVIT JÁ UTILIZADO PROJ DE LEI 06, LEI 2574/2025.....R\$</b>	<b>445.000,00</b>
<b>SUPERAVIT RESTANTE.....R\$</b>	<b>223.878,03</b>
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>223.878,03</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 3 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO Nº: 74/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº:21/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - Vigência: Início: 30/04/2025 Término: 30/04/2026 - Valor: R\$2.340.000,00 - Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal, com o maior percentual de desconto sobre as tabelas Audatex e Deto, e uso da Tabela Tempária.

Pinhalão, 30 de Abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 4 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Decretos

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADMINISTRATIVO Nº: 75/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO Nº:21/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: E & M REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA - Vigência: Início: 30/04/2025 Término: 30/04/2026 - Valor: R\$ 700.000,00 - Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, acessórios e de mão de obra para veículos leves, ônibus, caminhões, vans, ambulâncias e equipamentos pesados, da frota da administração municipal, com o maior percentual de desconto sobre as tabelas Audatex e Deto, e uso da Tabela Tempária.

Pinhalão, 30 de Abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464

Ano 2025

Página 5 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### DECRETO 38/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, por SUPERAVIT no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2617/2025 de 29 de ABRIL de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por SUPERAVIT, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 306.643,73 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), conforme segue:

<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL</b>	
016 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00720 – Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	9.460,71
<b>05 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>12..0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1107 – Material de consumo.....R\$	7.000,00
393 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1107 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	5.938,66
<b>06 – ESPORTE E CULTURA</b>	
14.392.0003.2.063 – FUNDO MUN DE CULTURA DE PINHALÃO	
394 – 3.3.9.39.00.00.00.00.00 – 0863 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.....R\$	69.565,84
<b>08 – AGRICULTURA</b>	
<b>20.782.0009.2.013 – MAN. DO SITEMA DE VIAS VICINAIS</b>	
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00504 - Material de consumo.....R\$	47.835,96
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00512 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00511 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	33.469,54
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00512 – Outros serv. De terc.pessoa jurídica.....R\$	4.124,96
<b>09 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0002.1.020 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
270 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00936 – Equip e material permanente.....R\$	25.782,30
<b>08.244.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
395 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00724 – Material de consumo.....R\$	23.154,98
396 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00936 – Material de consumo.....R\$	12.856,10
288 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00719 – Mat bem ou serv de dist gratuita.....R\$	45.434,61
<b>11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0004.2.057 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
397 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00555 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	17.020,07
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>306.643,73</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464

Ano 2025

Página 6 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00720 cc 20479-X.....	R\$	9.460,71
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.460,71</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00107 cc 14467-3.....	R\$	12.938,66
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.938,66</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00863 cc 52091-8.....	R\$	69.565,84
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>69.565,84</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00504 cc 12209-2.....	R\$	47.835,96
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>47.835,96</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00512 cc 15427.....	R\$	9.124,96
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.124,96</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00511 cc 29537-X.....	R\$	33.469,54
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>33.469,54</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 49258-2.....	R\$	25.782,30
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>25.782,30</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00724 cc 50201-4.....	R\$	23.154,98
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.154,98</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 50633-8.....	R\$	12.856,10
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.856,10</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00719 cc 52254-6.....	R\$	45.434,61
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>45.434,61</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00555 cc 33563-0.....	R\$	17.020,07
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>17.020,07</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>306.643,73</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO DE  
CASTRO VANZELI:  
07277333977

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:  
07277333977. O=C-CP-Brasil - OI=1303693200143. OI=Secretaria da  
Recadastramento Federal do Brasil - RFB. OI=CPF A1. OI=EM BRANCO).  
Data: 2024-04-29 19:47:50. Local: Curitiba, Paraná, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:  
07277333977. Razão: Eu sou o autor deste documento  
Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Data: 2024-04-29 19:47:50. Local: Curitiba, Paraná, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:  
07277333977. Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464

Ano 2025

Página 7 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### DECRETO 039/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÃO no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2618/2025 de 29 de ABRIL de 2025, decreta:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL por REDUÇÃO, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), conforme segue:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>04.122.0006.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
398 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	30.000,00
<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL</b>	
399 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	8.000,00
<b>04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>15.451.0011.2.012 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE VIAS VICINAIS</b>	
400 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	2.000,00
<b>05 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
401 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	3.000,00
<b>12.361.0005.2.018 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%</b>	
402 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00102 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	5.000,00
<b>12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
403 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00104 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	12.000,00
<b>12.361.0005.2.023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
404 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00104 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	8.000,00
<b>06 – ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>27.812.0003.2.028 – MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE ESPORTES</b>	
405 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	5.000,00
<b>07 – SAÚDE PARA TODOS</b>	
<b>10.122.0010.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
406 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>10.301.0010.2.031 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SAÚDE</b>	
407 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>10.301.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464

Ano 2025

Página 8 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

408 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00494 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	15.000,00
<b>08 – AGRICULTURA</b>	
<b>20.606.0009.2.040 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO</b>	
409 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>26.782.0009.2.013 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS</b>	
410 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00511 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>09 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0002.2.051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
411 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	3.000,00
<b>08.244.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE ASSIT SOCIAL</b>	
412 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	7.000,00
<b>10 – INDUSTRIA E COMERCIO</b>	
<b>23.662.0007.2.044 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A INDUSTRIA</b>	
413 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0004.2.057 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
414 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>158.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do REDUÇÃO de dotações das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL</b>	
018 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - 00000 - Ind. E rest. Trabalhistas.....R\$	67.000,00
<b>05 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
087 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - 00000 - Ind e rest. Trabalhistas.....R\$	8.000,00
<b>12.361.0005.2.018 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%</b>	
095 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - 00102 - Ind e rest. Trabalhistas.....R\$	5.000,00
<b>12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
109 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - 00104 - Ind e rest. Trabalhistas.....R\$	20.000,00
<b>07 – SAÚDE PARA TODOS</b>	
<b>10.301.0010.2.031 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SAÚDE</b>	
183 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - 00000 - Diarias – civil.....R\$	20.000,00
<b>10.301.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 00494 - Material de consumo.....R\$	15.000,00
<b>08 – AGRICULTURA</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 9 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

<b>20.606.0009.1.031 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	
218 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....	R\$ 10.000,00
<b>26.782.0009.2.013 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS</b>	
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00511 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00
<b>09 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0002.2.051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
261 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 158.000,00</b>

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de ABRIL de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 10 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Decretos



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### LEI 2617/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, por SUPERAVIT no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial por SUPERAVIT, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 306.643,73 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), conforme segue:

<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL</b>	
016 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00720 – Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	9.460,71
<b>05 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>12..0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
392 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1107 – Material de consumo.....R\$	7.000,00
393 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1107 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	5.938,66
<b>06 – ESPORTE E CULTURA</b>	
14.392.0003.2.063 – FUNDO MUN DE CULTURA DE PINHALÃO	
394 – 3.3.9.39.00.00.00.00 – 0863 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.....R\$	69.565,84
<b>08 – AGRICULTURA</b>	
<b>20.782.0009.2.013 – MAN. DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS</b>	
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00504 - Material de consumo.....R\$	47.835,96
240 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00512 – Material de consumo.....R\$	5.000,00
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00511 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	33.469,54
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00512 – Outros serv. De terc.pessoa jurídica.....R\$	4.124,96
<b>09 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0002.1.020 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b>	
270 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00936 – Equip e material permanente.....R\$	25.782,30
<b>08.244.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
395 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00724 – Material de consumo.....R\$	23.154,98
396 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 00936 – Material de consumo.....R\$	12.856,10
288 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – 00719 – Mat bem ou serv de dist gratuita.....R\$	45.434,61
<b>11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0004.2.057 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
397 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00555 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	17.020,07
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>306.643,73</b>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 11 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00720 cc 20479-X.....	R\$	9.460,71
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.460,71</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00107 cc 14467-3.....	R\$	12.938,66
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.938,66</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00863 cc 52091-8.....	R\$	69.565,84
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>69.565,84</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00504 cc 12209-2.....	R\$	47.835,96
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>47.835,96</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00512 cc 15427.....	R\$	9.124,96
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.124,96</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00511 cc 29537-X.....	R\$	33.469,54
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>33.469,54</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 49258-2.....	R\$	25.782,30
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>25.782,30</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00724 cc 50201-4.....	R\$	23.154,98
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>23.154,98</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00936 cc 50633-8.....	R\$	12.856,10
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.856,10</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00719 cc 52254-6.....	R\$	45.434,61
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>45.434,61</b>
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 00555 cc 33563-0.....	R\$	17.020,07
<b>TOTAL DA FONTE E CONTA.....</b>	<b>R\$</b>	<b>17.020,07</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>306.643,73</b>

**Art. 3º** . - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO  
VANZELI 07277333977  
DN: C-BR, O=CP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=Assinatura Digital da Receita Federal do Brasil - RFB  
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Pinhalão - Paraná - Brasil  
Data: 2025-04-29 19:51:43  
Fox Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 12 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

### LEI 2618/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÃO no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL por REDUÇÃO, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), conforme segue:

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>04.122.0006.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
398 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	30.000,00
<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL</b>	
399 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	8.000,00
<b>04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>15.451.0011.2.012 – MANUTENÇÃO SISTEMA DE VIAS VICINAIS</b>	
400 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	2.000,00
<b>05 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
401 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	3.000,00
<b>12.361.0005.2.018 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%</b>	
402 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00102 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	5.000,00
<b>12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
403 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00104 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	12.000,00
<b>12.361.0005.2.023 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
404 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00104 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	8.000,00
<b>06 – ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>27.812.0003.2.028 – MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE ESPORTES</b>	
405 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	5.000,00
<b>07 – SAÚDE PARA TODOS</b>	
<b>10.122.0010.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
406 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>10.301.0010.2.031 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SAÚDE</b>	
407 - 3.3.90.33.00.00.00.00 – 00000 – Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>10.301.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 13 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

408 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00494 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	15.000,00
<b>08 – AGRICULTURA</b>	
<b>20.606.0009.2.040 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO</b>	
409 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>26.782.0009.2.013 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS</b>	
410 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00511 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>09 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0002.2.051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
411 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	3.000,00
<b>08.244.0002.2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE ASSIT SOCIAL</b>	
412 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	7.000,00
<b>10 – INDUSTRIA E COMERCIO</b>	
<b>23.662.0007.2.044 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A INDUSTRIA</b>	
413 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0004.2.057 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
414 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - 00000 - Passagens e desp com locomoção.....R\$	10.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>158.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do REDUÇÃO de dotações das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

<b>03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04.122.0006.2.007 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGTRO – ADM. GERAL</b>	
018 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - 00000 - Ind. E rest. Trabalhistas.....R\$	67.000,00
<b>05 – EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0005.2.017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
087 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - 00000 - Ind e rest. Trabalhistas.....R\$	8.000,00
<b>12.361.0005.2.018 – MAN. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%</b>	
095 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - 00102 - Ind e rest. Trabalhistas.....R\$	5.000,00
<b>12.361.0005.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
109 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - 00104 - Ind e rest. Trabalhistas.....R\$	20.000,00
<b>07 – SAÚDE PARA TODOS</b>	
<b>10.301.0010.2.031 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SAÚDE</b>	
183 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - 00000 - Diarias – civil.....R\$	20.000,00
<b>10.301.0010.2.032 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>	
188 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 00494 - Material de consumo.....R\$	15.000,00
<b>08 – AGRICULTURA</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 14 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

<b>20.606.0009.1.031 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>	
218 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....	R\$ 10.000,00
<b>26.782.0009.2.013 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIAS VICINAIS</b>	
241 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00511 – Outros serv de terc pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00
<b>09 – ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.243.0002.2.051 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
261 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 158.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de ABRIL de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:**  
07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C-Br. O:ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=Assinatura, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-04-29 19:52:23  
Foxit Reader Versão: 9.7.1



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA DE  
**PINHALÃO**  
CUIDAR E TRANSFORMAR  
GESTÃO 2025 à 2028

LEI nº 2620/2025

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1552/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** O § 1º do art. 7º da Lei Ordinária nº 1552/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 7º - § 1º** O Diretor de Comunicação tem por atribuição, Coordenar e supervisionar as atividades de comunicação institucional da Prefeitura; Gerenciar os canais oficiais de informação do Município, incluindo redes sociais, site oficial e boletins informativos; Assegurar a transparência das informações de interesse público; Planejar e executar campanhas de comunicação voltadas à população; Representar a Administração Pública Municipal junto à imprensa e órgãos de comunicação."

**Art. 2º** O art. 13 da Lei Ordinária nº 1552/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 13** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo é incumbida de orientar, estimular e auxiliar as atividades desenvolvidas por entidades públicas e privadas que possam influir no incremento dos setores comercial, industrial do Município. Compete a administração de feiras livres e de feiras de produtos de época; participação em atividades de orientação de defesa do consumidor; através de acordos com demais Municípios e órgãos afins, articulação com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada nas programações inerentes às suas atribuições, e a orientação às atividades turísticas, difusão do turismo, manutenção de um sistema de informações relativo ao desempenho de planos, programas e projetos concernentes



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 16 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



às suas atividades básicas; o incentivo à organização e a divulgação de informações de interesse do turismo, a busca da contínua participação da comunidade nos esforços governamentais, visando o desenvolvimento do turismo; articulação com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades de iniciativa privada para a programação de atividades referente ao turismo além de outros programas pertinentes.

**Art. 3º** O art. 14 da Lei Ordinária nº 1552/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 14 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade, Promover a política municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável; Elaborar e implementar projetos de conservação ambiental; Monitorar e fiscalizar atividades potencialmente poluidoras; Realizar educação ambiental junto à população; Incentivar práticas sustentáveis no município."**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, 29 de abril de 2025.

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO  
VANZELI:07277333977  
Nome: LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, OI=13006982000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia,  
OU=Luis Eduardo Castro Vanzeli, OU=07277333977  
RFB. Ele sou o autor do documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-04-29 19:53:34  
Fonte Reader Versão: 9.7.1

07277333977  
Luiz Eduardo de Castro Vanzeli  
Prefeito Municipal

Tel: 43 3569-1179 Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão/PR, CEP: 84925-000



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 17 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### LEI 2622/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional ESPECIAL no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional ESPECIAL, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 223.878,33 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e três centavos) conforme segue:

005 EDUCAÇÃO	
<b>12.122.0005.1.038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS</b>	
417 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00104 – Obras e instalações.....	R\$ 223.878,03
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 223.878,03</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes dp restante do superavit verificado na fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

<b>SUPERAVIT DA FONTE 104, FECHAMENTO DO SIM-AM 2024-.....</b>	<b>R\$ 668.878,03</b>
<b>SUPERAVIT JÁ UTILIZADO PROJ DE LEI 06, LEI 2574/2025.....</b>	<b>R\$ 445.000,00</b>
<b>SUPERAVIT RESTANTE.....</b>	<b>R\$ 223.878,03</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 223.878,03</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.

**LUIZ EDUARDO  
DE CASTRO  
VANZELI:  
07277333977**

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
CN=Assinatura digital da Prefeitura do Brasil - RFB, OU=CPF, A1, OU=UFM BRAZIL, OU=videoconferencia, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-04-29 19:54:46  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 18 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Leis



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone/Fax (043) 569-1179

[prefeitura@pinhalao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pinhalao.pr.gov.br) <http://www.pinchalao.com.br>

**PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ**

TERMO DE RESCISÃO Nº04/2025 AO CONTRATO Nº 61/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO E A COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 46.844.338/0001-20 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 24/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA : Diante da ocorrência de caso fortuito ocorrido no decorrer deste contrato, qual seja, a revogação da autorização do Ministério da Pescas para a concessão do espaço do Frigorífico de Peixes (imóvel público matriculado sob nº 14.327, situado Rodovia PR-272 km 37, no Parque Industrial, neste Município de Pinhalão/PR), fica rescindido o presente contrato com fulcro no art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão, 29 de abril de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 19 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Leis



PREFEITURA DE  
**PINHALÃO**  
CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 à 2028

LEI nº 2619/2025

**SÚMULA:** Ratifica a alteração do §4º do art. 19 do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o §4º do art. 19 do protocolo de intenções, extinguindo-se o cargo de operador de máquina pesada e criando os cargos de contador e de advogado:

**§4º.** Ficam criados os seguintes Empregos Públicos para o atendimento das atividades a serem realizadas pelo CIVARC:

	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R\$
1	ADVOGADO	10	01	R\$ 2.500,00
2	CONTADOR	10	01	R\$ 2.500,00
3	MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	R\$ 4.000,00
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	01	R\$ 1.800,00

**Art. 2º** Fica acrescido ao anexo I do protocolo de intenções, as funções dos cargos de advogado, contador e agente administrativo:

### ADVOGADO

#### Descrição Sintética

Analisar questões de ordem jurídica e legal, de naturezas administrativas, trabalhistas e financeiras. Analisar, em caráter preliminar, contratos e outros documentos de interesse do consórcio. Emitir, sob orientação, pareceres jurídicos, nas diversas áreas. Orientar e apoiar as comissões de licitação. Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho. Preparar e proferir palestras, seminários e similares. Promover a defesa do CIVARC nos processos

Tel: 43 3569-1179 Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão/PR, CEP: 84925-000



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 20 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



PREFEITURA DE  
**PINHALÃO**  
CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 à 2028

administrativos, judiciais e extrajudiciais.

#### Descrição Detalhada

Executar as determinações estabelecidas pelo Presidente do Consórcio e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas; prestar assistência em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades. Emitir informações, pareceres jurídicos. Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente os interesses do Consórcio, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas. Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome do CIVARC, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente; emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação, proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e ministrar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; prestar esclarecimentos ao Ministério Público; dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos, executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

#### Agente Administrativo

#### Descrição Sintética

Executa serviços gerais de escritório de natureza complexa, para atender rotinas pré-estabelecidas nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

#### Descrição Detalhada

Examina toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento. Redige, datilografa ou digita atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa. Atende ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e presta atendimento ao telefone. Organiza e mantém atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos. Examina a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização. Elabora estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal,

Tel: 43 3569-1179 Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão/PR, CEP: 84925-000



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 21 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



PREFEITURA DE  
**PINHALÃO**  
CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 à 2028

material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros. Presta atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos. Controla a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros; elaborar, orientar e executar planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor que esta designado; elaborar relatórios; proceder sugestões de melhoramento de atividades administrativas; executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras; elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferencia e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretaria reunões em geral, comissões, integrar grupos operacionais, elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros; operar terminal de computador, elaborar minutas de atas, editais. Efetuar cálculos simples na preparação e conferência de documentos. Operar terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados. Manter atualizado arquivo de documentação em geral. Manter em ordem as dependências do almoxarifado. Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor. Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas de acordo com as necessidades do Município.

## Contador

### Descrição Sintética

Coordenar e executar trabalhos de escrituração contábil, controle patrimonial, econômico e financeiro

### Descrição Detalhada

Revisar demonstrativos contábeis; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;

Tel: 43 3569-1179 Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão/PR, CEP: 84925-000



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)





### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA DE  
**PINHALÃO**  
CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 à 2028

**LEI nº 2621/2025**

**Súmula:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 427/2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP), PARA INCLUIR A DESTINAÇÃO DE RECURSOS TAMBÉM AO CUSTEIO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Complementar nº 427/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída no Município de Pinhalão a Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública e de Monitoramento para Segurança e Preservação dos Logradouros Públicos (COSIP), nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, conforme introduzido pela Emenda Constitucional nº 39.

Parágrafo único - Os serviços previstos no caput deste artigo compreendem a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, bem como a implantação, manutenção e expansão de sistemas de monitoramento por



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 24 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



câmeras e demais dispositivos tecnológicos destinados à segurança e preservação dos logradouros públicos."

**Art. 2º** O artigo 9º da Lei Complementar nº 427/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - Os recursos provenientes da COSIP deverão ser movimentados em conta corrente específica do Município, em instituição financeira oficial, e destinados exclusivamente ao custeio da iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos."

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 29 de abril de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:**  
07277333977  
**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
*Prefeito Municipal de Pinhalão.*

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
DN: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=13036592000143,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=Certificado (EV)  
OU=videoconferência CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:07277333977  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025-04-29 19:54:08  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Tel: 43 3569-1179 Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão/PR, CEP: 84925-000



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 25 de 33

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



PREFEITURA DE  
**PINHALÃO**  
CUIDAR E TRANSFORMAR

GESTÃO 2025 à 2028

Tel: 43 3569-1179 Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão/PR, CEP: 84925-000



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 26 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

#### Outros Atos Oficiais

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL**

ADITIVO Nº: 2 - ADMINISTRATIVO Nº: 83/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - PROCESSO Nº: 74/2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - Vigência: Início: 29/04/2025 Término: 18/07/2025 - Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 6.738,92 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) devido ao aumento do limite de corte do cargo de motorista, o qual passou da 30ª posição para a 50ª posição.

Diante deste acréscimo, passa o valor contratual de R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais) para R\$ 136.538,92 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Pinhalão, 29 de Abril de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 27 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Portarias



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### PORTRARIA Nº 167/2025

**O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **CARLA MARIA DA SILVA**, portadora do **RG: 7.774.567-0** e do **CPF: 028.885.499-30**, que ocupava o Cargo de **PROFESSORA DE INGLÊS**, (referente ao Processo Seletivo 01/2023).

**Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão**

**Em 30 de abril de 2025.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 28 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Portarias



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### PORTRARIA Nº 168/2025

**O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **ROBERTA RODRIGUES BRESSANIN DE SIQUEIRA**, portadora do **RG: 10.058.832-3** e do **CPF: 079.252.539-67**, que ocupava o Cargo de **PEDAGOGA**, (referente ao Processo Seletivo 01/2023).

**Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão**

**Em 30 de abril de 2025.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 29 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

### Atos Oficiais

### Portarias



## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (43) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### PORTRARIA Nº 169/2025

**O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

#### RESOLVE

EXONERAR, a senhora: **DEBORA OLIVEIRA MORAES**, portadora do RG nº **9.539.246-6** e do CPF nº **057.658.339-18**, que ocupava o Cargo de **PEDAGOGA**, (referente ao Processo Seletivo 01/2023).

**Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão**

**Em 30 de abril de 2025.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 30 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

## Prefeitura Municipal de Pinhalão

Civarc

Resoluções



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO  
VALE DO RIO CINZAS  
“CIVARC”  
CNPJ 08.976.528/0001-02  
Conselheiro Mairinck-Ibaiti-Jaboti-Japira-Jundiaí do Sul-Pinhalão-Tomazina

### RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 30/04/2025

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no total de 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução nº 14/2024 de 17 de dezembro de 2024, combinada com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas – CIVARC para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	CONS.INTERM.VALE DO RIO CINZAS-CIVARC	
01.001	MANUTENÇÃO DO CIVARC	
04.122.0001.200	MANUTENÇÃO DO CIVARC	
1		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
	SUBTOTAL	144.000,00
	TOTAL	144.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, Inciso I (Superavit financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação) e Inciso III (Cancelamento parcial de dotações) do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

#### Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	20.571,43
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00	MUNICIPIO DE IBAITI	20.571,43
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00	MUNICIPIO DE JABOTI	20.571,43
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00	MUNICIPIO DE JAPIRA	20.571,43
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00	MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL	20.571,43
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00	MUNICIPIO DE PINHALÃO	20.571,43
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00	MUNICIPIO DE TOMAZINA	20.571,42
	TOTAL	144.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 31 de 33

[www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinchalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

	<p>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS <b><u>CIVARC</u></b> CNPJ 08.976.528/0001-02 Conselheiro Mairinck-Ibaiti-Jaboti-Japira-Jundiaí do Sul-Pinhalão-Tomazina</p>
--	--

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas-CIVARC, em 30 de abril de 2025.

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI**  
Presidente Interino do CIVARC

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL  
PARA O  
DESENVOLVIMENTO  
D:08976528000102

Assinado de forma  
digital por CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL PARA  
O DESENVOLVIMENTO  
D:08976528000102  
Dados: 2025.04.30  
15:27:25 -03'00'



### Prefeitura Municipal de Pinhalão

#### Processos Seletivos

#### Convocação



#### Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinchalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

#### quarto edital de chamamento do Processo Seletivo nº 02/2025

1. O Prefeito do Município de Pinhalão, o Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo 02/2025;

Os candidatos aprovados e convocados no processo seletivo 01/2025, uma vez ter havido desistência de vaga, exoneração de funcionário e criação de novas vagas.

O preenchimento das vagas disponíveis, serão realizados por ordem de classificação, sendo chamado um candidato de cada vez.

O candidato que for chamado para preencher a vaga disponível, conforme ordem de classificação e não estiver presente no momento do chamamento, será automaticamente desclassificado.

O candidato que deseja ir para final de lista, deverá comparecer no dia e horário informado neste edital, e entregar o termo para final de lista, somente se for chamado, senão será desclassificado.

O candidato que compareceu no horário estipulado neste edital e não foi chamado para abrir contrato, deverá aguardar uma futura convocação, se surgirem mais vagas.

#### PEDAGOGO – 02 VAGAS DISPONÍVEIS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
CLAUDINÉIA DE MOURA	27	14/05/1980	3º
SABRINA PEREIRA MOSTACHIO	26	27/01/1979	4º

2. Os aprovados nos cargos acima, deverão comparecer no **dia 05 de maio de 2025**, as 09:00hs, na sede da prefeitura municipal, para apresentar a documentação, conforme chamamento realizado por ordem de classificação, logo em seguida o candidato deverá comparecer na Unidade Básica de Saúde do Município de Pinhalão, situada na rua Geraldo Vieira, nº 410, para realizar os exames médicos:

- a) Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- b) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- e) Documento de Identificação;
- f) CPF;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série);
- h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- i) Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- l) Comprovante de residência;
- m) Número do PIS/PASEP;
- n) Conta no salário ou corrente do Banco do Brasil;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalão

[www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.pinhalao.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 13464  
Ano 2025  
Página 33 de 33

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**o) Certidão de antecedentes criminais da comarca onde residir;**

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Pinhalão – PR 30 de abril de 2025.**

**LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
PREFEITO MUNICIPAL**